



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI nº 2.928, de 17 de setembro de 1993.

Dispõe sobre Convênio de Parceria para realização de obras e infra-estrutura no Loteamento "Mombaça I".

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Parceria com a Incorporadora Pinus S/A Ltda. - CGCMF nº 65.050.601/0001-54, para realização de obras de infra-estrutura no Loteamento "Mombaça I".

Artigo 2º - O Executivo municipal, realizará 20.260 (vinte mil, duzentos e sessenta) metros lineares de guias e sarjetas, naquele Loteamento, compreendendo material e mão-de-obra.

Artigo 3º - A Incorporadora Pinus, em contrapartida, fica obrigada a implantar 362 postes de concreto, toda rede primária e secundária e transformadores, conforme projeto a ser aprovado pela Eletropaulo.

Artigo 4º - O Convênio será executado no prazo de (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400-000 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFAX (0122) 42.3033 — TELEX (122) 432 PINDA BR